



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, ESTADO DE SANTA CATARINA

REF: ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2022 – TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA 23/2022 –

A empresa EDUARDO JOSÉ BORDIN RUPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrito no CNPJ nº 45.385.131/0001-72, com sede na rua Rio Grande do Sul - 120 – centro, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC, por seu representante que a esta subscreve, EDUARDO JOSÉ BORDIN RUPP, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n.º 4.555.939 e inscrito no CPF sob o n.º 077.618.579-97, vem respeitosamente na presença de V.Sa, em tempo hábil, com fulcro no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, e no item 9.1 e seguintes do Processo de Licitação nº 23/2022, Tomada de Preços n.º 23/2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras e condições estabelecidas no instrumento convocatório, a fim de OFERECER:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA DECISÃO QUE DETERMINOU A HABILITAÇÃO DA EMPRESA GRS ENGENHARIA LTDA.

I – DO RESUMO DOS FATOS

O MUNICÍPIO DE IMBUIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede administrativa na Rua Bernardino de Andrade, 86, na cidade de São Jose do Cedro, tornou pública a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS EXECUTIVOS, BEM COMO EMISSÃO DE LAUDOS, ENSAIOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS E PROJETOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC”**.

A abertura dos envelopes teve início em data de 28 de Março de 2022, com a entrega dos envelopes.

A Sessão foi conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelos membros e presente ainda os representantes de algumas empresas interessadas.

A Comissão suspendeu a sessão para análise dos documentos, e na data de 05/04/2022 apresentou ATA de Julgamento de Documentação, habilitando, entre outras, a empresa **GRS ENGENHARIA LTDA**, oportunizando nesse momento o prazo de 5 cinco para interposição de recursos.



LIBARDONI & RUPP
ENGENHARIA E ARQUITETURA

Analisando a documentação apresentada pela empresa GRS ENGENHARIA LTDA, se verifica que a habilitação não deve prosperar, haja vista que a empresa em questão descumpriu itens constantes no Edital, que gera, por consequência, sua inabilitação.

II – DO DIREITO

A RECORRENTE é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido, inclusive utilizando a numeração de páginas para que não reste dúvida do que foi juntado, assinando todos os documentos de forma inequívoca de legalidade e apresentando todos os acervos necessários.

Nesse tocando, observando a documentação da empresa **GRS ENGENHARIA LTDA**, se verificou que:

1 – A empresa GRS Engenharia não apresentou, s.m.j, em análise aos documentos que foram juntados no site, Certidão Simplificada, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Declaração de Equipe Técnica, sendo que esses eram itens constantes no



LIBARDONI & RUPP
ENGENHARIA E ARQUITETURA

Edital e sua falta desclassifica o licitante, o que deve ocorrer no caso da empresa GRS Engenharia.

No caso específico em tela, caso a documentação tenha sido apresentada e por equívoco da Administração apenas não tenha sido juntado para análise dos demais licitantes, o pedido ora apresentado perde o objetivo, contudo, em caso de não ter sido apresentado, deve ser desclassificado, uma vez que o Edital menciona os documentos exigidos e sua desclassificação em caso de não apresentação.

Temos no item 6.2.2 a relação aos documentos que devem ser apresentados:

6.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Ainda, no item 6.2.8 a informação sobre a desclassificação, tendo em vista que a leitura do Edital é obrigatória e ao se iniciar uma disputa deve estar ciente das exigências:

6.2.8. Observações:

I - Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

II - As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeita condições a documentação exigida na condição anterior, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

III - A participação nesta Tomada de Preços importa a licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

A empresa GRS não apresentou os documentos exigidos no Edital, devendo ser **DESCLASSIFICADA**.

Ainda, em **relação aos acervos** apresentados se verificou que:

1 – A empresa GRS não apresentou comprovação de capacidade técnica de Projeto de prevenção contra incêndios, devendo ser inabilitada no **lote 9**.

Nesse sentido o Edital em apreço, nos traz em seu item 6.2.3 que:

6.2.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro do licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Certidão de Registro no junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante;
- c) O Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que ateste a realização com qualidade dos serviços executados, para cada item que a licitante oferecer proposta dentre os itens deste edital, em nome do profissional, Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico pela empresa licitante, podendo ser juntado diversos atestados para comprovar a capacidade de diversos itens;

Ainda, com relação aos acervos, temos que eles devem ser condizentes com o objeto da licitação, não podendo ser aceito acervos que não condizem com o que foi mencionado em edital ou fora das especificações necessárias e no caso em tela, faltando o acervo necessário.

III – DO PEDIDO



LIBARDONI & RUPP
ENGENHARIA E ARQUITETURA

Diante ao exposto, tendo em vista que a Administração deve pautar-se pelo devido cumprimento do que foi estabelecido, assim como pelo respeito àqueles que acudiram todos os requisitos e ante aos fatos narrados e as razões de direito aduzidas na presente peça e à luz dos princípios basilares da administração pública, **REQUER SEJA CONSIDERADA A EMPRESA GRS ENGENHARIA LTDA INABILITADA.**

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Imbuia, 07 de Abril de 2022.

Engº Civil Eduardo J.B. Rupp
CREA/SC: 140.616-4
Proprietário/Resp. Técnico
EDUARDO JOSÉ BORDIN RUPP – ME
CNPJ: 45.385.131/0001-72